

**VALDECI GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL N° 2.050.19, de 06 de dezembro de 2019.**

*Inlcui dispositivo na Lei Municipal n° 714/2007 e dá outras providências.*

**Art. 1°** - Fica acrescido o §3° ao artigo 24 da Lei Municipal n° 714/2007, de 21 de março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24** - As edificações serão regidas por legislação própria existente ou a implementadas em acordo com as determinações da presente Lei.

[...]

**§ 3°** - Para edificações a serem executadas ao longo das faixas de domínio público das rodovias existentes no território municipal, a reserva de faixa não edificável fica estabelecida em, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

Valdeci Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de Publicações da Prefeitura Municipal

Luísa Schneider  
Assessor Técnico Administrativo